

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 14/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROCALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2025
PROGRAMA DE BOLSA CALOURO

CRONOGRAMA

25/07/2025	Publicação do Edital
20/08/2025 a 31/12/2025	Vigência da bolsa
1ª TURMA	
28/07/2025 a 18/08/2025	Período de Inscrições pelo SIG-Ufla
19/08/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
20/08/2025 a 21/08/2025	Interposição de Recursos na Prape (<i>online</i>)
A partir do dia 22/08/2025	Resultados dos Recursos
22/08/2025	1ª Chamada por meio do SIG-Ufla e <i>site</i> da Prape
22/08/2025 a 25/08/2025	Confirmação de interesse pela bolsa por meio do SIG-Ufla
2ª TURMA	
26/08/2025 a 12/09/2025	Período de Inscrições pelo SIG-Ufla
15/09/2025	Divulgação do Resultado Preliminar
15/09/2025 a 16/09/2025	Interposição de Recursos na Prape (<i>online</i>)
A partir do dia 17/09/2025	Resultados dos Recursos
17/09/2025	1ª Chamada por meio do SIG-Ufla e <i>site</i> da Prape
17/09/2025 a 18/09/2025	Confirmação de interesse pela bolsa por meio do SIG-Ufla

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 14/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROCALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2025
PROGRAMA DE BOLSA CALOURO

A Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (Prape) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), por meio da Coordenadoria de Apoio Estudantil (CAE), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário (CUNI), de 06 de junho de 2022, torna público o presente edital para seleção de discentes bolsistas do Programa de Bolsa de Vivência Acadêmica para Calouros.

SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS

PROGRAMA DE BOLSA CALOURO

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Bolsa de Vivência Acadêmica para Calouros (Pro-Calouro) é uma sub modalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Vivência Acadêmica para Calouros/as, integrante do Programa Institucional de Bolsas da Ufla (PIB/UFLA).

1.2 O Programa de Bolsa de Vivência Acadêmica para Calouros/as tem como objetivo:

1.2.1 Prover auxílio financeiro a discentes ingressantes identificadas/os como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na forma de bolsas institucionais e, preferencialmente, por período não superior a 1 (um) semestre letivo acadêmico, de forma a contribuir para a diminuição da evasão;

1.2.2 Preparar as/os discentes ingressantes quanto aos requisitos e procedimentos necessários para, ao deixarem o Pró-Calouro, candidatarem-se às demais modalidades de bolsas do Programa Institucional de Bolsas e,

1.2.3 Oferecer, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas extraclasse, suporte às/aos discentes ingressantes para a compreensão da estrutura universitária, das atividades de ensino, pesquisa e extensão, além das rotinas administrativas pertinentes ao corpo discente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsa a discentes de graduação **ingressantes pela primeira vez na Ufla no segundo semestre letivo de 2025, e identificados/as como em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, de acordo com a análise realizada pela Prape, para participação no Programa Bolsa Calouro, com vigência contratual de **20/08/2025 a 31/12/2025**.

3. DAS BOLSAS E VALORES

3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade à/ao estudante participante do Programa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 14/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROCALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2025
PROGRAMA DE BOLSA CALOURO

3.2 A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.3 Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas, sendo disponibilizadas 30 (trinta) vagas para cada turma.

3.4 A/O estudante bolsista poderá receber até 6 (seis) bolsas durante a vigência do contrato, a depender da data em que passou a fazer parte do programa.

3.5 Em caso de substituição de bolsista, a/o discente substituta/o poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.6 Em caráter especial os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas, podendo ser reiniciadas posteriormente.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser estudante matriculada/o e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2 Ser estudante ingressante, pela primeira vez, na Ufla.

4.3 Estar identificada/o pela Prape como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4.4 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

5. DAS VEDAÇÕES DA/O BOLSISTA

5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Prape, cujos objetivos sejam prover condições de permanência às/aos discentes.

5.2 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal da/o estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA/O DISCENTE

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-Ufla) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-Ufla observando as datas estipuladas pela Prape.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 14/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROCALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2025
PROGRAMA DE BOLSA CALOURO

6.4 Incluir o nome do/a orientador/a da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, bem como nas participações em competições e eventos esportivos, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.6 Informar imediatamente à Prape e ao/à seu orientador/a quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

6.7 Informar à Prape e ao/à seu/sua orientador/a sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.8 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

6.9 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-Ufla.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO/A ORIENTADOR/A

7.1 O/A orientador/a é o/a coordenador/a responsável pelo projeto e pela orientação da/o discente bolsista. Será um servidor/a do quadro permanente da Ufla ou que tenha vínculo contratual com a Universidade.

7.2 O/A orientador/a não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Pró-Calouro.

7.3 O/A orientador/a deve manter o vínculo empregatício com a Ufla durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o/a orientador/a deverá comunicar a ocorrência à Prape para providência de nova seleção de orientador/a.

7.4 Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

7.5 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final das/os bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-Ufla observando as datas estipuladas pela Prape.

7.6 Informar imediatamente à Prape a solicitação da/o discente em desvincular-se do Projeto.

7.7 Informar à Prape, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho das/os bolsistas.

7.8 Acompanhar as/os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 14/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROCALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2025
PROGRAMA DE BOLSA CALOURO

7.9 Incluir o nome da/o bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.10 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.11 Acompanhar a/o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da Ufla, quando solicitado pela Prape.

7.12 Suspender a bolsa da/o discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à Prape.

8. DAS VEDAÇÕES DO/A ORIENTADOR/A

8.1 Repassar a outro a coordenação/orientação da/o bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Prape.

8.2 Permitir à/ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Prape.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições para a 1ª Turma será de **28/07/2025 a 18/08/2025, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.**

9.2 O período de inscrições para a 2ª Turma será de **26/08/2025 a 12/09/2025, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.**

9.3 A/O discente deverá acessar o SIG-Ufla, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, escolher o Projeto, e confirmar a inscrição.

9.4 A/O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital.

9.5 A/O candidata/o que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificada/o.

10. DA SELEÇÃO

10.1 O critério de seleção das/os discentes para ocupação das vagas será a/o estudante com menor pontuação na análise socioeconômica realizada pela Prape.

10.2 Em caso de empate, será classificada/o a/o estudante com o menor índice de renda *per capita* na análise socioeconômica realizada pela Prape.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 14/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROCALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2025
PROGRAMA DE BOLSA CALOURO

11.1 A partir do dia **19/08/2025**, será divulgado o Resultado Preliminar da 1ª Turma no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>)

11.2 A partir do dia **15/09/2025**, será divulgado o Resultado Preliminar da 2ª Turma no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>)

11.3 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o Resultado Preliminar.

12. DO RECURSO

12.1 A/O candidata/o poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2 O recurso referente ao Resultado Preliminar da 1ª Turma deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Prape e enviado ao e-mail cae.prape@ufla.br entre os dias **20/08/2025** a **21/08/2025**.

12.3 O recurso referente ao Resultado Preliminar da 2ª Turma deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Prape e enviado ao e-mail cae.prape@ufla.br entre os dias **15/09/2025** a **16/09/2025**.

12.4 É de exclusiva responsabilidade da/o candidata/o informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO DAS SELEÇÕES, DAS LISTAS DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

13.1 A partir do dia **22/08/2025**, será divulgado no SIG-Ufla (*Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição*) e no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) as/os candidatas/os classificadas/os para a 1ª Turma, e a relação das/os candidatas/os em lista de espera, caso haja.

13.2 A partir do dia **17/09/2025**, será divulgado no SIG-Ufla (*Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição*) e no *site* da Prape (<https://prape.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro>) as/os candidatas/os classificadas/os para a 2ª Turma, e a relação das/os candidatas/os em lista de espera, caso haja.

13.3 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o consultar o resultado no SIG-Ufla e ou no *site* da Prape.

13.4 A/O candidata/o convocada/o que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **22/08/2025** a **25/08/2025**, para os classificados na 1ª Turma e, entre os dias **17/09/2025** a **18/09/2025**, para os classificados na 2ª Turma.

13.5 A/O candidata/o convocada/o que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.4 será considerada/o desistente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE APOIO À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº 14/2025/PIB/PRAPE/UFLA – PROCALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2025
PROGRAMA DE BOLSA CALOURO

14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

14.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição da/o candidata/o implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022.

15.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prape.

15.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Prape de acordo com as suas competências regimentais.

Vinícius Batista Gonçalves
Coordenador de Apoio Estudantil / Prape

Rossano W. L. Botelho
Pró-Reitor de Apoio à Permanência Estudantil